



Câmara Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/2012

“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SENHOR GILVAN PINHEIRO DA SILVA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 10/2009. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Paraná, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 10/2009.

CONSIDERANDO o disposto na portaria 003/2012 que designa a avaliação especial de desempenho.

CONSIDERANDO que o servidor submetido à avaliação em estágio probatório, obteve a avaliação positiva para a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelo servidor, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado na Resolução 10/2009 e no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que o servidor pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

RESOLVE

Artigo 1º- Ficam declarado estável no serviço público, o servidor Gilvan Pinheiro da Silva a partir de 01 de junho de 2012, em virtude de concurso público 001/2009, de conformidade com a Lei Legislativa 001/1999, alterada pela Resolução 10/2009 e da Portaria nº 003/2012, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela mesma Portaria.

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, o servidor fica automaticamente declarada estável no serviço público da Câmara municipal de Foz do Jordão, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, na data de 01 de junho de 2012, período em que efetivamente completou o período de avaliação em estágio probatório.

Artigo 3º - Fica determinado ao Diretor Geral, para que adote as providências necessárias junto ao prontuário do servidor, para as devidas anotações.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, 19 de novembro de 2012.

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Paulo, 295 – 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão – Paraná - Brasil